

Lei Nº 140a/2013

Pajeú do Piauí (PI), 14 de junho de 2013.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Pajeú do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias PARA O Exercício 2014, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da lei 4.320/64, Portaria STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, e de acordo com as Metas Fiscais e anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

- I** – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – As diretrizes Gerais e específicas para elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações;
- III** – A Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV** – Disposições Relativas à Dívida Municipal;
- V** – Disposições sobre Orçamento Fiscal;
- VI** – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargo Social

Parágrafo único – As Diretrizes, Objetivos e Metas a que se refere este artigo são especificados em anexo a esta Lei.

Art. 2º - As Leis, Diretrizes orçamentárias par os exercícios financeiros de 2014 a 2017, especificarão as metas anuais da administração Municipal, compatibilizadas, em nível de programas, com as estabelecidas em anexo desta Lei.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei foram elaborados com critérios em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá sofrer alterações, desde que submetidas a apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista ajustá-lo caso haja necessidade ou através de emendas.

I – Às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;

II – Ao processo gradual de reestruturação de gasto Público Municipal.

Gabinete do Prefeito

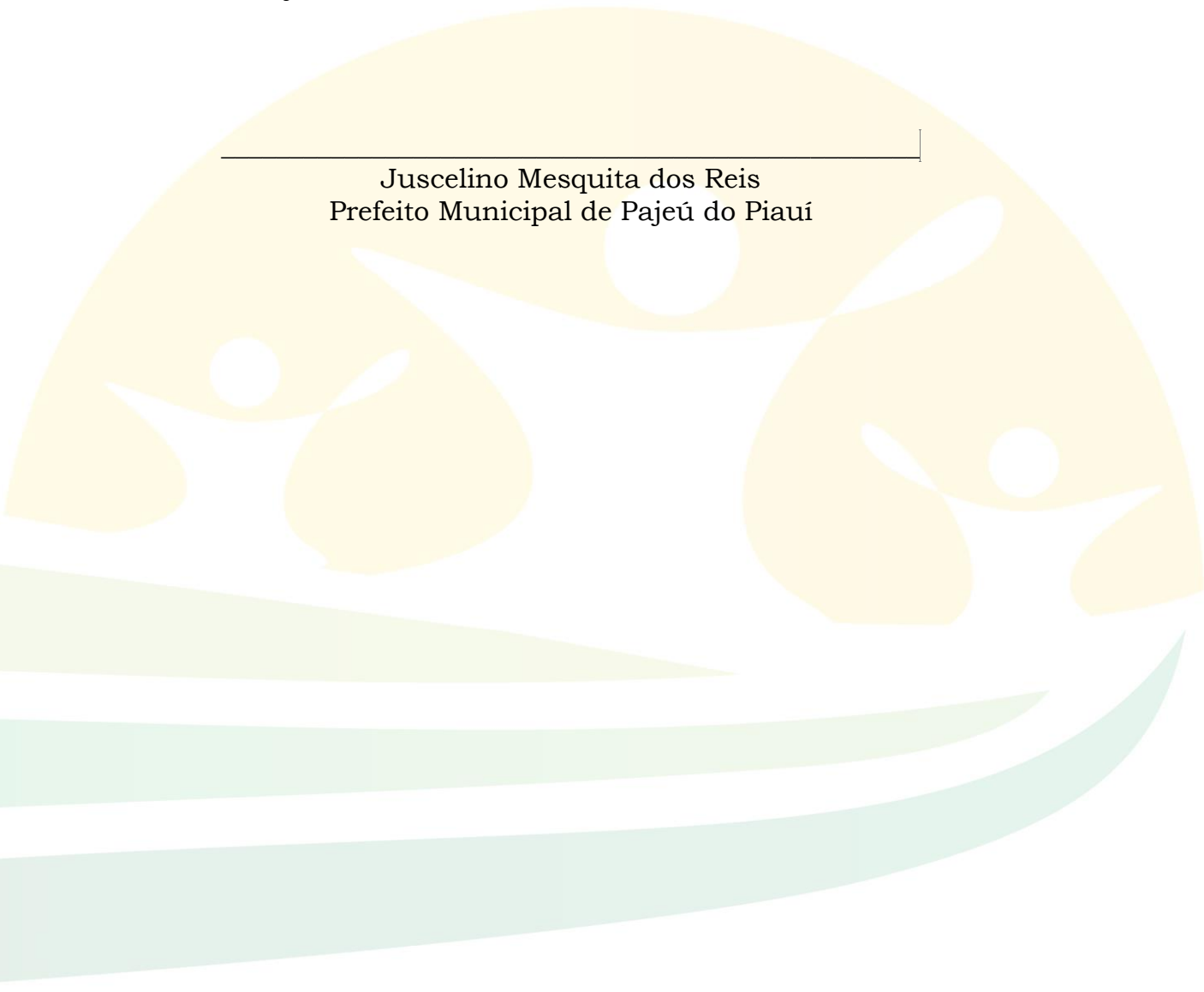
CNPJ (MF) 01.612.602/0001-62

Avenida Maria Ribeiro Antunes, s/n.º - Centro 64.898-000 Pajeú do Piauí - PI
(89)3532-0222 E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com

Art. 5º - Durante a vigência do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, os Planos, Programas e Projetos Municipais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, deverão guardar ocorrência as diretrizes, os objetivos e as Metas existentes nos anexos desta Lei, ressalvadas as alterações ocorridas nas revisões a que se refere o artigo 4º, da presente Lei.

Art. 6º - A Presente Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí (PI), aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e treze.



Juscelino Mesquita dos Reis
Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 01.612.602/0001-62

Avenida Maria Ribeiro Antunes, s/n.º - Centro 64.898-000 Pajeú do Piauí - PI
(89)3532-0222 E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com